



União das Freguesias de Painho e Figueiros

Edital

2026/10

Publicitação Início do procedimento de elaboração/Atualização dos Regulamentos:

Tabela de Taxas e Preços; Transporte Escolar; Concessão de Apoio a Associações e Outras Entidades Sem Fins Lucrativos e Incentivo à Natalidade

Susana Margarida Tavares Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Painho e Figueiros, em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público, que, por deliberação do órgão executivo, em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de Junho de 2026, foi desencadeado o procedimento de elaboração **dos seguintes Regulamentos:**

- **Tabela de Taxas e Preços** – regulamenta e fundamenta a cobrança de taxas e preços na Freguesia.
- **Transporte Escolar** – define as normas de funcionamento do transporte escolar para crianças que frequentam o pré-escolar e o 1.º ciclo.
- **Concessão de Apoio a Associações e Outras Entidades Sem Fins Lucrativos** – define as condições, formalidades e tipologias de apoio às associações e outras entidades sem fins lucrativos.
- **Incentivo à Natalidade** – regulamenta a atribuição de um apoio em géneros aos pais de recém-nascidos, na área geográfica da Freguesia.

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h), e no âmbito das atribuições previstas no artigo 7.º, ex vi artigo 2.º, conjugado com o artigo 3.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sejam titulares de direitos de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no presente procedimento e apresentar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da União das Freguesias de Painho e Figueiros, na Internet (<https://www.uf-painhoefigueiros.pt/>), as suas sugestões por escrito, até ao final do mencionado prazo, indicando o projeto de regulamento a que se destinam, e através de requerimento dirigido à senhora Presidente da União das Freguesias de Painho e Figueiros.

União das Freguesias de Painho e Figueiros, 23 de junho de 2026

Presidente

(Susana Margarida Tavares Rodrigues)